*autuado por Anderson Rogério de Souza em 09/11/2026 16:45:31.*





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
**Gabinete do Vereador Jair Tatto**

# PROJETO DE LEI

**Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo no âmbito do Município de São Paulo, inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta**:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 7 de outubro, Dia Internacional de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo.

**§ 1º** A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

**§ 2º** Caso o dia 7 de outubro não ocorra em semana completa, as atividades poderão ser realizadas na semana subsequente ou anterior, conforme conveniência da programação oficial.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo tem por objetivos:

I – divulgar informações técnicas, científicas e educativas sobre a Neuralgia do Trigêmeo, visando à redução do tempo médio para diagnóstico e ao encaminhamento adequado dos pacientes;

II – combater o estigma, o isolamento social e o sofrimento psicológico associados à condição, reconhecendo-a como doença crônica debilitante que exige atenção, acolhimento e tratamento especializado;

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

**Matéria PL 816/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 05/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774438.**

III – conscientizar a sociedade, gestores públicos e profissionais de saúde sobre a intensidade da dor neuropática facial e seus impactos na qualidade de vida, na capacidade laboral, nas relações sociais e na saúde mental dos indivíduos afetados;

IV – estimular a capacitação continuada de profissionais de saúde para a distinção correta entre dores de origem dentária, orofacial e neuropatias do trigêmeo, reduzindo diagnósticos equivocados e procedimentos desnecessários;

V – incentivar a realização de pesquisas e estudos sobre a Neuralgia do Trigêmeo no âmbito municipal, em parceria com universidades, hospitais e centros de referência.

**Art. 3º** Fica adotada a cor Azul Turquesa (Teal) como símbolo da conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo no Município de São Paulo.

**§ 1º** Durante a Semana alusiva, os prédios, equipamentos e monumentos públicos municipais poderão ser iluminados na cor mencionada, a critério da Administração Pública.

**§ 2º** A cor Azul Turquesa (Teal) deverá ser utilizada em materiais informativos, campanhas educativas, peças de comunicação e ações promocionais relacionadas à Semana.

**Art. 4º** As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas em regime de cooperação, parceria ou colaboração com universidades, associações profissionais, hospitais, organizações da sociedade civil, conselhos municipais e demais entes interessados.

**Art. 5º** São ações recomendadas no âmbito da Semana Municipal de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo:

I – realização de campanhas educativas em unidades de saúde, escolas, universidades, espaços públicos e meios de comunicação sobre sintomas, diagnóstico e tratamento da doença;



Matéria PL 816/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 05/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774438.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 09/11/2026 16:45:31.







II – promoção de palestras, seminários, rodas de conversa, webinários e eventos científicos voltados a profissionais de saúde, estudantes e população em geral;

III – distribuição de materiais informativos, impressos e digitais, sobre a doença, seus impactos e os direitos dos pacientes, em linguagem acessível;

IV – oferta de atendimento especializado, triagem e orientação a pacientes com suspeita de Neuralgia do Trigêmeo ou dor orofacial de origem neuropática;

V – capacitação de profissionais da rede municipal de saúde para identificação precoce, diagnóstico diferencial e encaminhamento adequado de casos suspeitos;

VI – ações de acolhimento, apoio psicológico e orientação a pacientes e familiares afetados pela condição;

VII – iluminação de prédios, equipamentos e monumentos públicos municipais na cor Azul Turquesa (Teal), conforme disponibilidade e critério da Administração Pública.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

Vereador Jair Tatto

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

Matéria PL 816/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 05/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774438.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 09/11/2026 16:45:31.





**JUSTIFICATIVA**

A Neuralgia do Trigêmeo (NT) é reconhecida na literatura médica como uma das dores mais intensas e debilitantes que o ser humano pode experimentar, sendo historicamente denominada "doença do suicídio" devido ao extremo sofrimento físico e psicológico que impõe aos seus portadores.

Trata-se de desordem neurológica crônica que afeta o nervo trigêmeo, responsável pela sensibilidade facial e por funções como mastigação e deglutição. A condição causa episódios súbitos e recorrentes de dor facial excruciante, descrita como choques elétricos, facadas ou queimaduras intensas, desencadeados por estímulos simples como escovar os dentes, falar, mastigar, tocar o rosto ou sentir a brisa do vento.

A escolha da semana que compreende o dia 7 de outubro justifica-se por ser esta a data mundialmente reconhecida como o Dia Internacional de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo, alinhando São Paulo aos movimentos globais de saúde e à campanha internacional Teal (Azul Turquesa), símbolo oficial da doença.

Um dos maiores desafios enfrentados pelos pacientes é o erro ou a demora no diagnóstico. É comum que pessoas com NT passem meses ou anos submetendo-se a procedimentos desnecessários, como extrações de dentes saudáveis, tratamentos de canal e cirurgias odontológicas, antes de receberem o diagnóstico neurológico correto. Essa jornada de sofrimento gera graves consequências, incluindo comprometimento da saúde mental, prejuízo à qualidade de vida, impacto na capacidade laboral e sobrecarga emocional e financeira para pacientes e familiares.

Estudos indicam que o tempo médio entre o início dos sintomas e o diagnóstico correto pode levar anos, período em que o paciente enfrenta dor intensa, frustração e, muitas vezes, descrédito por parte de profissionais de saúde e do próprio círculo social.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

Matéria PL 816/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 05/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774438.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
**Gabinete do Vereador Jair Tatto**

A conscientização é o primeiro passo para o acolhimento, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado. Ao instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo e adotar a cor Azul Turquesa como símbolo, São Paulo dará visibilidade a cidadãos que, muitas vezes, sofrem isolados, sem compreender o que vivenciam e sem saber onde buscar ajuda.

A proposta busca não apenas informar a população, mas também estimular a distinção clínica entre dores orofaciais de origem dentária e neuropatias do trigêmeo, capacitando profissionais de saúde para reconhecer os sinais característicos da doença e encaminhar os pacientes para avaliação neurológica especializada.

Com a instituição da Semana, espera-se reduzir o tempo médio para diagnóstico, diminuir a realização de procedimentos desnecessários, promover maior compreensão e empatia da sociedade, fortalecer a rede de atenção à saúde e oferecer visibilidade e reconhecimento a uma causa que afeta profundamente a vida de milhares de pessoas.

Diante do exposto, considerando a relevância da temática para a saúde pública e a garantia de direitos de pessoas com dor crônica no Município de São Paulo, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, submeto este Projeto de Lei para análise e aprovação.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – sala 1018 - São Paulo /SP - CEP 01319-900.
Fone (11) 3396-4294/3396-4411 Fax (11) 3396-3981/
Site: www.jairtatto.com.br / E-mail: jairtatto@camara.sp.gov.br

**Matéria PL 816/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 05/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774438.**